



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 64 DE 21 JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O ANO DE 2022 – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO 131/2021.

O Prefeito do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do decreto nº 131/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) deverá ser efetuado em parcela única com vencimento em 30 (trinta) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública.

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 131/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 21 de julho de 2022.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 21/07/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.

